



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 247/2017/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil nº 702043**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de medicamentos antimicrobianos para atendimento de demanda do Hospital Municipal São José**. Aos 30 dias de janeiro de 2018, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 002/2017/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 15 de janeiro de 2018, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.3 do Edital. As propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados foram encaminhados à Central de Abastecimento Farmacêutico e ao Serviço de Farmácia do Hospital Municipal São José, para análise e emissão de parecer técnico. Dessa forma, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,26. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 02 - CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 15,55. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 03 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 3,43. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico, o descritivo apresentado na proposta de preço não condiz com o descritivo do Registro da Anvisa apresentado para o item. Sendo assim a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente item, por descumprir o subitem 6.4.1 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,60. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 05 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,14. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 06 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,98. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 07 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,10. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 08 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 10,30. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico, o descritivo apresentado na proposta de preço não condiz com o descritivo do Registro da Anvisa apresentado para o item. Sendo assim a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente item, por descumprir o subitem 6.4.1 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 12,78. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 10 - CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 239,34. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 11 - CRISTÁLIA PRODUTOS**

QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor unitário de R\$ 35,00. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 12 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,46. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 13, FRACASSADO. ITEM 14 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor unitário de R\$ 9,30. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 15 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,30. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico constatou-se que a empresa não apresentou Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Sendo assim, a pregoeira declara a referida empresa inabilitada, por descumprir a letra “o” do subitem 9.2 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 2,74. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 17 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 6,59. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 18 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, no valor unitário de R\$ 10,00. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico, o descritivo apresentado na proposta de preço não condiz com o descritivo do Registro da Anvisa apresentado para o item. Ainda quanto a proposta, constatou-se que o valor apresentado pela empresa encontra acima do valor máximo estimado constante no Anexo I do Edital. Sendo assim a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente item, por descumprir os subitens 6.4.1 e 7.5 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes, a pregoeira declara o presente item FRACASSADO. **ITEM 19 - AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 3,65. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, após análise constatou-se que a empresa não apresentou nenhuma dos documentos elencados na letra “b” do subitem 9.2.2 do Edital quais sejam: *“ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam”*. Sendo assim, a pregoeira declara a referida empresa inabilitada, por descumprir a letra “b” do subitem 9.2.2 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,15. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 21 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,49. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 22 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,96. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico, o valor apresentado pela empresa (R\$ 1,96) encontra-se acima do valor constante para o produto na Tabela CMED (R\$ 0,50). Sendo assim, a Pregoeira convoca a empresa para uma contraproposta, com o intuito de adequação do valor da proposta ao valor da Tabela CMED. **ITEM 23 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.**, no valor unitário de R\$ 20,00. Cumprindo-se o prazo previsto no subitem 10.3 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou proposta de preços e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente item. **ITEM 24 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,20. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 25 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 2,17. A empresa encaminhou proposta de preço e

documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 26 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,75. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico, a empresa não apresentou Registro da Anvisa para o referido produto. Sendo assim a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente item, por descumprir o subitem 6.4.1 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,85. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico, o valor apresentado pela empresa (R\$ 0,85) encontra-se acima do valor constante para o produto na Tabela CMED (R\$ 0,70). Sendo assim, a Pregoeira convoca a empresa para uma contraproposta, com o intuito de adequação do valor da proposta ao valor da Tabela CMED. **ITEM 28, DESERTO. ITEM 29 - PROFARMA SPECIALTY S.A.**, no valor unitário de R\$ 348,98. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 30 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,90. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 31 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 2,90. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 32 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, no valor unitário de R\$ 32,90. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 33, FRACASSADO. ITEM 34 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,68. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 35 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, no valor unitário de R\$ 12,95. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico constatou-se que a empresa não apresentou Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Sendo assim, a pregoeira declara a referida empresa inabilitada, por descumprir a letra “o” do subitem 9.2 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 36 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 7,29. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 37 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,35. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 38 - BEKER PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA**, no valor unitário de R\$ 69,85. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico constatou-se que a empresa não apresentou Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Sendo assim, a pregoeira declara a referida empresa inabilitada, por descumprir a letra “o” do subitem 9.2 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 39 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, no valor unitário de R\$ 14,35. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, em análise técnica

realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico constatou-se que a empresa não apresentou Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Sendo assim, a pregoeira declara a referida empresa inabilitada, por descumprir a letra “o” do subitem 9.2 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 40 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 3,60. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico, a empresa não apresentou Registro da Anvisa para o referido produto. Sendo assim a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente item, por descumprir o subitem 6.4.1 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 41 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,10. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 42, DESERTO. ITEM 43 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,75. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 44 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, no valor unitário de R\$ 37,90. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 45 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,70. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 46 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,86. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 47 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 8,29. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 48 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 7,38. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico, o valor apresentado pela empresa (R\$ 7,38) encontra-se acima do valor constante para o produto na Tabela CMED (R\$ 7,04). Sendo assim, a Pregoeira convoca a empresa para uma contraproposta, com o intuito de adequação do valor da proposta ao valor da Tabela CMED. **ITEM 49, DESERTO. ITEM 50 - AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 23,00. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, após análise constatou-se que a empresa não apresentou nenhuma dos documentos elencados na letra “b” do subitem 9.2.2 do Edital quais sejam: *“ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam”*. Sendo assim, a pregoeira declara a referida empresa inabilitada, por descumprir a letra “b” do subitem 9.2.2 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 51 - OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor unitário de R\$ 24,00. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 52, DESERTO. ITEM 53 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,15. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 54 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,73. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa

forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 55 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,08. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 56, FRACASSADO. ITEM 57 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, no valor unitário de R\$ 33,00. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 58 - CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 179,34. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 59, DESERTO. ITEM 60 - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, no valor unitário de R\$ 3,20. A empresa encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, em análise técnica realizada pela servidora Clarissa Passini Rabuske, da Central de Abastecimento Farmacêutico constatou-se que a empresa não apresentou Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Sendo assim, a pregoeira declara a referida empresa inabilitada, por descumprir a letra “o” do subitem 9.2 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira

Equipe de apoio: Dayane de Borba Torrens

Eliane Andréa Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor (a) Público (a)**, em 30/01/2018, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 30/01/2018, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor (a) Público (a)**, em 30/01/2018, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1463375** e o código CRC **A5249F28**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.066741-3

1463375v4

1463375v4